Lei 968

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/10/01
Roberta Costa
FUNCIONÁRIO

DATA 31/5/55

PROJETO DE LEI Nº 39/55

ASSUNTO: Autoriza a abertura do credito especial de Cr$ 100.000,00 para o fim que indica.

VEREADOR Agamenon Fiuza Leitão

LEI Nº 968 DE 5/8/55

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009681955
Projeto: 00391955
Autor: AGAMENON LEITAO
Assunto: CREDITO

30 - 100 - 4/55 - RE
J.F.L.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 968 DE 7 de agosto DE 1.955.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a construção da MATERNIDADE POPULAR DE FORTALEZA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE FORTALEZA, EM 7 DE agosto DE 1.955.

José Martins
Prefeito Municipal

Arquivado em 17/8/55.
Heladys.

General Caiuo Aurélio Reis de Freitas
Secretario Municipal da Fazenda.

Ainda não foi encontrado o processado.
Heladys Barroso - Arquivista.

Comissão Finanças Saúde
Em 31/5/55
Contrário
Em 31/5/55

8/6/55
APROVADO
Em 8 / 6 / 1955
em 1ª discussão
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 39 /55.

autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para o fim que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ARQUIVO

13 6 55
José Martins

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a atender a construção de UMA ESCOLA PÚBLICA EM FORTALEZA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1955.

Agamenon Costa Leitão
Vereador.

Aprovado
Em 1º/6/55

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 21/55 ao Projeto de Lei nº 39/55.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 8/6/1955
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

O Projeto de Lei nº 39/55, de autoria do vereador Agamenon Frota Leitão, cogita da abertura de um crédito especial de Cr$ ..... $ 100,000,00(CEM MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a construção da Maternidade Popular de Fortaleza.

O auxilio pleiteado é justissimo, vez que se trata de obra de relevância, qual seja a construção de uma maternidade popular em nossa capital, à qual todas as entidades particulares, com todo entusiasmo, estão prestando sua colaboração financeira.

Assim sendo, a municipalidade não pode e nem deve ficar indiferente a tão meritória campanha, razão por que somos de parecer a que seja autorizado o crédito especial de CEM MIL CRUZEIROS(Cr$ ..... $ 100.000,00), a exemplo do que já fez a Assembléia Legislativa do Estado, que concedeu um crédito dez vezes maior, para a mesma finalidade.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de junho de 1955.

Ass) _____ Pres.

_____ Rel.

_____

_____

Aprovada
Em 30/6/55
Pre: Martins

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) para o / fim que indica.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 39/55.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a / abrir o crédito especial de Cr.$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a auxiliar a construção da MATERNIDADE POPULAR DE FORTALEZA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1955.

A.S.R.